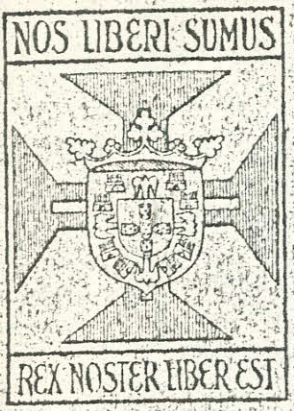

Acção Realista Portuguesa
R. da Barroca, 59, s/l.

SINDICALISMO NACIONALISTA

SUAS BASES E FINS

Lêr e fazer circular

Pela

Monarquia sindicalista!

Pelo

Rei do Trabalho!

OPERARIOS!

Inscrevei-vos, hoje mesmo, na

ACÇÃO REALISTA

Rua da Barroca, 59, sobre-loja

LISBOA

O Nacionalismo deve ser hoje, depois do culto de Deus, a suprema religião de todos os portuguezes.

E como organizar esse Nacionalismo em face da miragem comunista que atrai os trabalhadores?

Muito simplesmente: — demonstrando a esses trabalhadores que as reivindicações a que aspiram não se obteem pela Revolução social, que é uma utopia e um crime, mas pelo robustecimento dos principios nacionalistas, os unicos capazes de organizar a Produção e de assegurarem ao trabalhador as garantias a que tem direito.

A doutrina que leva a esta conclusão — irrefutavel como um teorema de matematica — está feita no folheto, que as **«Juventudes Monarquicas Conservadoras»** editaram com o titulo **«Anarquia»** ou **«Monarquia.»** Agora cabe verificar como se vai realizar essa organização

1.° — Observando o nosso Passado, porque nele é que encontramos as causas da nossa grandeza e a razão de ser da nossa existencia. O Passado será a lição do futuro.

2.° — Analizando as condições complexas da vida presente, as quais devem determinar as modalidades que as instituições hão-de tomar para satisfazer as verdadeiras necessidades nacionais.

II

O regime corporativo e o regime da liberdade de trabalho

A Democracia sendo a doença caracteristica das nacionalidades em decomposição, tratou de abolir, logo que triunfou, *o regime corporativo* que imperava na Europa desde o seculo XII, para o substituir pelo individualismo que se contem na mentirosa fraze *liberdade de trabalho.*

Em que consistía o regime corporativo?

Em o trabalhador pertencer a uma associação profissional que protegia os aprendizes, assegurava ao artista uma séria aprendizagem, e depois boas

O Nacionalismo deve ser hoje, depois do culto de Deus, a suprema religião de todos os portuguezes.

E como organizar esse Nacionalismo em face da miragem comunista que atrai os trabalhadores?

Muito simplesmente: — demonstrando a esses trabalhadores que as reivindicações a que aspiram não se obteem pela Revolução social, que é uma utopia e um crime, mas pelo robustecimento dos principios nacionalistas, os unicos capazes de organizar a Produção e de assegurarem ao trabalhador as garantias a que tem direito.

A doutrina que leva a esta conclusão — irrefutavel como um teorema de matematica — está feita no folheto, que as **«Juventudes Monarquicas Conservadoras»** editaram com o titulo **«Anarquia»** ou **«Monarquia.»** Agora cabe verificar como se vai realizar essa organização

1.° — Observando o nosso Passado, porque nele é que encontramos as causas da nossa grandeza e a razão de ser da nossa existencia. O Passado será a lição do futuro.

2.° — Analizando as condições complexas da vida presente, as quais devem determinar as modalidades que as instituições hão-de tomar para satisfazer as verdadeiras necessidades nacionais.

II

O regime corporativo e o regime da liberdade de trabalho

A Democracia sendo a doença caracteristica das nacionalidades em decomposição, tratou de abolir, logo que triunfou, *o regime corporativo* que imperava na Europa desde o seculo XII, para o substituir pelo individualismo que se contem na mentirosa fraze *liberdade de trabalho.*

Em que consistía o regime corporativo?

Em o trabalhador pertencer a uma associação profissional que protegia os aprendizes, assegurava ao artista uma séria aprendizagem, e depois boas

condições de trabalho, socorros em caso de doença, e o pão para a velhice. Em resumo, a corporação era, para o trabalhador, uma *sociedade de seguros contra toda a especie de riscos*. Foi assim que se viveu em Portugal até ao começo do seculo XIX.

Como aboliu o Individualismo esta admiravel instituição?

Por um decreto de 1791 da Assembleia Constituinte da Revolução francesa que proibiu os cidadãos duma mesma profissão reunirem-se para formar regulamentos sobre os seus pretendidos interesses comuns. Depois foi decretada a pena de morte para os que pretendessem reconstituir as associações operarias!!

Em Portugal, depois da revolução liberal, foram tomadas identicas disposições. Por decreto de 7 de maio de 1834, foram extinctos os «logares de Juiz e Procuradores do Povo, Mesteres, Casa dos Vinte e Quatro, e os gremios dos diferentes oficios», com o fundamento de que tais instituições não se coadunavam com os principios da Carta Constitucional e constituiam um estorvo á industria Nacional.

Que regime de trabalho sucedeu ao corporativo?

O chamado regime da liberdade de trabalho, mas que mais propriamente se deveria chamar« *regime da liberdade sem freio do capital e da exploração do trabalhador*.

Neste regime, o fim unico do trabalho, que deve ser o sustento pessoal e familiar do trabalhador, é sacrificado á preocupação do lucro do capital.

Daqui resulta um privilegio que escravisa a existencia dos trabalhadores e não deixa a estes senão o recurso da greve.

O operario não é mais de que um individuo proclamado livre pela lei, mas cujo direito á vida não está garantido por nenhum titulo juridico. O operario, em regime democratico, é um *expropriado*.

As regalias que tem obtido ultimamente têm-nas conquistado pela violencia e pela revolução. Por isso

a guerra é cada vez mais aceza entre o capital e o trabalho, e nessa luta sangrenta quem perde e quem é sacrificado é o Interesse Nacional.

III

A organização nacionalista e sindicalista da Produção

Que ha pois a fazer? Regressar ao que a Democracia destruiu, adaptado ás exigencias da vida moderna. Crear de novo a aliança entre o capital e o Trabalho.

Como? Com pregações vãs? Não!

Organisando a Produção de maneira que emprezarios, tecnicos, e operarios da mesma Profissão vivam o mais proximamente possivel, não só para o melhor aperfeiçoamento dos Produtos desse ramo de Produção, mas para a solução de conflitos entre os varios interesses da mesma profissão.

Para isso é preciso reconhecer ao trabalhador o direito ao seu oficio e crear uma jurisdição corporativa que aplique esse direito.

Assim, temos, pois, que os objectivos da Organização Nacionalista Sindical do trabalho são essencialmente tres:

1.º—Acima de tudo o Interesse Nacional porque sem a Nação vivendo em Ordem não ha Progresso, e portanto não ha vida possivel, nem felicidade, nem bem estar,

A Nação, una, indivisivel, bem organizada e prospera, é a primeira aspiração do trabalhador Nacionalista.

2.º— A melhor Produção pela dedicação ao Trabalho, pelo amor á sua Profissão, é o segundo dever do nacionalismo. O trabalhador dedicar-se de corpo e alma á sua Profissão e encarar todas as questões sob o ponto de vista do interesse geral dessa Profissão, é o unico meio de conciliar os interesses varios dos versos factores da Produção.

3.º—O outro objectivo do que trabalha, é evidentemente uma justar emuneração, de modo que lhe sejam garantidos os meios de sustentação, porque— como sabiamente assentuou o Santo Padre Leão XIII enciclica «Rerum Novarum»—o trabalho não é uma na mercadoria e por isso a Empreza tem obrigação de assegurar não só os meios de vida ao operario mas garantias para a sua inabilidade ou velhice, e o sustento da sua familia.

As transformações economicas e. em particular a supressão do proletariado, não se podem obter com os constantes aumentos de salarios que elevam o preço da vida e agravam a situação, em vez de a melhorar.

Só uma nova organização economica, que coloque a Produção sob a fiscalização dos *productores associados nos seus diferentes agrupamentos*, realizará essa transformação necessaria e dará as garantias que todos os trabalhadores devem encontrar na sociedade moderna.

IV

Confederação Nacional da Inteligencia e do Trabalho

Portanto, a base da organização economica deve ser **a Associação Profissional**, aberta a todos os membros da profissão mas fechada aos «intelectuais» e aos politicos, a todos os agitadores estranhos á produção.

A unidade constituitiva dessa organização será o *Sindicato*.

O Sindicato pode definir-se como o agregado de emprezarios ou trabalhadores da mesma profissão numa dada região, e assim teremos sindicatos de operarios, de empregados, de tecnicos e de patrões. A reunião dos sindicatos de operarios e emprezarios do mesmo ramo da produção é o que constitui a *Corporação* ou *Federação*. O conjunto das federações Portugueza de todo o Paiz constituirá a Confederação Nacional.

Ora como para nós, nacionalistas, não vale apenas o trabalho fisico mas tambem o trabalho intelectual que, dentro duma organização bem fundamentada, não poderá deixar de ter um logar primacial, entendemos que ao conjunto das Federações Nacionais Portuguezas se deverá chamar expressivamente a *Confederação Nacional da Inteligencia e do Trabalho.*

Para melhor elucidação damos o seguinte quadro pelo qual se vê claramente o significado do edificio enorme que pretendemos erguer:

Confederação Nacional da Inteligencia e do Trabalho

C. N. I. T.

Federações ou Corporações Tecnicas		Federações ou Associações Intelectuais
Agricultura Ferro-viaria Industria mineira » textil Metalurgicos Construção Industria do papel e artes graficas Espectaculos e desportos Bancos e seguros Viagens e turismo Ourivesaria e relojoaria Automobilismo Instrumentos de precisão Fundição Construção mecanica e electrica Transformação de tecidos, etc.	**Sindicatos** de patrões, de técnicos, de operarios ou empregados	Advogados Medicos Professores Artistas Homens de sciencia etc., etc.

A Assemblea Geral do Sindicato fixa o Regulamento interno do Sindicato, e elege a Comissão Administrativa á qual está confiada a administração do agrupamento, com validade por três anos.

Em caso de conflito entre patrões e operarios, ou empregados da mesma profissão, os Sindicatos interessados na solução do caso, apelam para a *União Regional* cujo Conselho Director—composto de patrões operarios e tecnicos—se os ha—ou pode resolver o conflito ou recorre a arbitragem.

O que é a União Regional? É o conjunto de sindicatos de patrões e operários da mesma profissão constituidos dentro do mesmo concelho ou provincia, conforme se determinar.

O conjunto dos representantes das comissões administrativas dos Sindicatos, que constituem a União Regional, formam o Congresso *Regional.*

O conjunto das Uniões regionais do mesmo grupo profissional é o que se chama a *Federação Portugueza* de cada profissão.

Finalmente a C. N. I. T será representada por um *Conselho economico Central*, no qual estarão representadas todas as Federações do Paiz. Este Conselho elege uma comissão executiva que dirigirá as questões de caracter geral do ponto de vista superior do Interesse Nacional.

V

Fins e vantagens dos sindicatos nacionalistas

Vamos a ver agora quais os fins imediatos de cada sindicato. Deles se deprehende facilmente quais as vantagens de ordem moral e material da futura organisação portugueza do trabalho.

O Sindicato patronal deve ter essencialmente por fim:

1.°—Defender os interesses da profissão.

2.°—Estudar e facilitar todas as medidas susceptiveis de aumentarem a produção ou diminuirem os preços da venda.

O estudo destas medidas será feito de colaboração com os sindicatos de tecnicos, de empregados ou de operarios da mesma profissão.

3.°—Resolver amigavelmente sempre que fôr possivel, os conflitos entre patrões e outrás categorias de produtores, e auxiliar a creação de fundos corporativos tendentes á supressão do proletariado.

4.°—Secundar o fim que a C. N. I. T. tem em vista, isto é. o aumento de produção por meio duma organização economica mais perfeita.

5.°—Sustentar a propaganda tendente a espalhar a doutrina economica e social da C. N I. T. á qual todos os membros do Sindicato teem de declarar aderir plenamente.

O Sindicato de empregados ou operarios terá por fim:

1.°—Defender todos os interesses profissionais dos seus membros.

2.°—Crear de acordo com os Sindicatos patronais, de tecnicos, etc, caixas de socorros contra a falta de trabalho, a doença e a velhice: organizar a aplicação regular e geral dum sobre-salario familiar.

3.°—Secundar, com todos os esforços, o fim que a C. N. I. T. tem em vista, isto é, o aumento da produção por meio duma organização economica mais perfeita.

4.° Sustentar a propaganda tendente a espalhar a doutrina económica e social da C. N. I. T. á qual todos os membros do sindicato teem de declarar aderir plenamente.

As vantagens dos Sindicatos constituidos nestas bases são manifestas.

Intensifica-se a produção, cria-se um verdadeiro espirito profissional, desvia-se o trabalhador das lutas estereis e de odios sanguinarios e resolvem-se os conflitos entre os diversos grupos de produtores duma forma racional e util para todos.

Que estas vantagens não são uma utopia mas representam a derrota das doutrinas falsas e dissolventes de Carl Marx mostra-o claramente o triunfo do fas-

cismo, sob o ponto de vista social assim definido ha pouco tempo por Massolini:

"O Sindicalismo fascista diferencia-se do outro sindicalismo em que os operarios, os emprezarios e os tecnicos constituem um conjunto harmonico com um objectivo unico: conseguir o maximo da produção, e de bem-estar, subordinando, porem os interesses particulares aos supremos interesses da Patria.

Esta caracteristica destroe plenamente as concepções do marxismo que considera irreparaveis as lutas de classe. O Fascismo desmente essa afirmação."

Se assim está sucedendo em Itália, porque não ha-de suceder ámanhã em Portugal?

VI

A necessidade imediata da creação de associações nacionalistas operarias.

A situação do trabalhador em Portugal é verdadeiramente desgraçada. E Porquê? Porque o operario se vê nesta contingencia: ou inscrever-se nas associações federadas na C. G. T., solidarisando-se com o que elas determinarem, embora isso repugne á sua consciencia de patriota, ou viver fóra da associação da sua classe, agir conforme a sua consciencia de portuguez lhe dita, mas nesse caso sujeitar-se ao desprezo e aos vexames dos seus camaradas que o menos que lhe chamarão é «amarelo», renunciar a todas as reivindicações que o seu isolamento lhe não permite invocar, e sofrer ainda as contingencias de falta de solidariedade e de auxilio quando a sua classe dele necessite.

Consequencia desta situação: muitos operarios—e diremos até, muitas associações de classe—que não são comunistas, para se furtarem á ganancia dos patrões e não perderem a solidariedade dos seus camaradas, filiam-se nos sindicatos revolucionarios, integram-se na C. G. T. e aumentam as suas hostes libertarias, embora a ideia internacionalista lhes repugne.

Aos trabalhadores devemos levar esta preferencia a mal? Não. Defendem-se, defendem os seus interesses, o seu futuro e o da sua familia.

A existencia duma Confederação Nacional de Trabalho muda completamente o aspecto á questão.

O operario tem o seu Sindicato Nacionalista para se inscrever, para reclamar, para se impor. Aos olhos dos operarios camaradas comunistas, coloca-se numa situação de egualdade e perante os patrões deve até conquistar uma situação mais favoravel, pois que a estes é evidentemente mais simpatico o sindicato que com eles quere colaborar, do que o sindicato que faz greves e usa bombas...

É esta a primordial vantagem que torna inadiavel a creação e desenvolvimento dos sindicatos e corporações da C. N. I. T.

VII

A organização profissional será uma das bases da Monarquia da Restauração.

Um importantissimo aspecto sob o qual deve ser encarado o problema da organização corporativa nacional do Trabalho é o politico.

A falencia do parlamentarismo é por toda a parte manifesta. Desacreditam-se e dissolvem se os partidos politicos, creação ficticia de caracter meramente personalista, para se esboçar no horizonte a ressurreição das delegações regionais e profissionais que representam as verdadeiras forças organicas constitutivas da nação.

Ora para que essa tendencia tome vulto em Portugal e seja mais do que o esboço tentado por Sidonio Pais, com a constituição do Senado, é necessario que exista uma agremiação de toda a produção que represente os verdadeiros interesses economicos nacionais.

E se essa organização é uma condição para que Portugal regresse á ordem que anda perdida, tambem depois desse Ressurgimento será indispensavel enquadrar as forças produtivas nacionais de modo que actuem

na vida do Paiz por intermedio dos seus organismos proprios.

O Rei em contacto directo com esses organismos para assim conhecer bem as aspirações economicas e sociaes da nacionalidade – tal como ficou delineado na parte IV do folheto «Anarquia ou Monarquia» — eis a grande conquista da Monarquia da Restauração.

VIII

O grande entusiasmo que está despertando o nosso movimento

Por tudo quanto fica exposto se vê que o movimento *nacional sindicalista* — que as Juventudes Monarquicas no intuito de bem servir o seu paiz, acabam de lançar a publico, e que está tendo o mais entusiastico acolhimento não só entre todos os seus associados mas entre os Portugueses amigos da sua terra, que veem a necessidade inadiavel de opôr uma barreira á onda vermelha—á qual a Democracia é incompetente e impotente para fazer face—teem um alto significado, economico, social, politico, moral e nacional.

Ao mesmo tempo que é um movimento nacionalista e progressivo é um movimento tradicionalista porque faz reviver as antigas Corporações de Artes e Oficios, agora com o nome de Federações ou Corporações profissionais, adaptadas ás exigencias da vida moderna. Na fraze precisa do Conde de Paris, a Corporação actual deve ser «tradicional nos seus principios, e moderna nas suas aplicações». E' o que sucede com os organismos cujas bases as Juventudes Monarquicas acabam de lançar.

E' obedecendo a esta dualidade que as Nações se afirmam e progridem.

Daqui vem a nossa fé absoluta no desenvolvimento imediato da C. N. I. T.

MODELO DE ESTATUTOS

PARA

Sindicatos de Operários ou Empregados

Art. 1.º

Pelos presentes Estatutos e de harmonia com o decreto de 9 de Maio de 1891, se institui em... um Sindicato de... que exercem a profissão de... o qual se denomina Sindicato Nacionalista dos... de... (associação de clásse).

A séde social deste Sindicato é na... podendo ser transferida por decisão da Comissão Administrativa, constituida nos termos do Art.º 12.

Art.º 2.º

O Sindicato faz parte integrante da *Confederação Nacional da Inteligencia e do Trabalho*, cujos Estatutos observará sempre. Adére por consequencia á Federação Portuguêsa de... e á União Regional de... que dependem da C. N. I. T.

A assinatura do Boletim Oficial da C. N. I. T, é obrigatória para o Sindicato.

Art.º 3.º

O Sindicato tem por fim;

1.º — Defender todos os interesses profissionais dos seus membros;

2.º — Criar, de acordo com os Sindicatos, de técnicos, etc; caixas de socorros contra a falta de trabalho, a doença e a velhice; organisar a aplicação regular e geral dum sobre-salario familiar;

3.º — Secundar, com todos os esforços, o fim que a C. N. I. T. tem em vista, isto é, o aumento da produção por meio duma organização económica mais perfeita

4.º — Sustentar a propaganda tendente a espalhar a doutrina económica e social da C. N. I. T; á qual todos os membros do Sindicato teem de declarar aderir plenamente.

Art. 4.º

Aos membros do Sindicato é proibido, nas Assembleias, qualquer discussão estranha aos fins das mesmas. O próprio Sindicato não pode aderir a organização política alguma, tendo porém todos os membros a liberdade de o fazer.

Art. 5.º

O Sindicato é aberto o todos os operários portugueses que exercem a profissão de... sem distinção de idade nem de sexo, contanto que possam justificar o exercicio ou a aprendizagem ha mais dum ano daquela profissão. Todos os novos propostos devem ser apresentados por dois membros do Sindicato.

Art.º 6.º

Os membros do Sindicato são obrigados a pagar 1$00 de joia com uma quota de cincoenta centavos (quinhentos reis), da qual não serão dispensados senão em caso de doença, de chamada ás ftleiras ou de prisão que não colida com a honorabilidade do sócio e o espirito destes Estatutos.

Exceptuam-se os sócios das Juventudes Monarquicas para os quaes o pagamento daquela quota é, emquanto uma Assembleia Géral não resolver o contrario, facultativo.

Art.º 7.º

O não pagamento de quotas durante mais de trez meses, sem razão plausivel, obriga a irradiação do Sindicato, depois de aviso expedido pelo Secretario, ao qual não se responda. Os membros assim demitidos podem ser reintegrados, pela Comissão Administrativa do Sindicato, sob reserva de pagamento das quotas em atrazo.

Art.º 8.º

A Comissão Administrativa pode, no caso de não observancia dos Estatutos, regulamentos ou decisões tomadas, proferir a exclusão de um ou mais membros do Sindicato, depois de ouvidos os interessados.

Art.º 9.º

As quantias recebidas são definitivamente adquiridas pelo Sindicato, com reserva de 30 °/₀ que devem ir beneficiar a União Regional, ou, na falta desta a Federação Nacional, de 20 °/₀ destinados a alimentar a caixa regional da falta de trabalho e de 20 °/₀ em beneficio da caixa regional de socorros para o caso de greve.

Art.º 10.º

Os Sindicatos comprometem-se a tomar parte na medida de possivel, em todos os trabalhos relativos aos fins determinados no Art.º 3.º

Art.º 11.º

A primeira Assembleia Geral fixa o regulamento interno, que pode ser sempre modificado pelas Assembleias Gerais sucessivas.

Art.º 12.º

A Administração do Sindicato é confiada a uma Comissão Administrativa eleita por trez anos pela Assembleia Geral e renovavel num terço todos os anos. Essa Comissão compõe-se dum Presidente, um Vice-Presidente e um numero de Sindicos variavel entre 3 e 7 segundo a importancia do Sindicato e determinado pelo regulamento interno. Os membros da Comissão devem gozar dos seus direitos civis e politicos.

Art.º 13.º

Para o trabalho corrente de Administração, a Comissão Administrativa delega os seus poderes numa Direcção composta dum Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, escolhidos entre os Sindicos. A Direcção pode servir-se do concurso de um ou mais funcionários, com aprovação da Comissão Administrativa.

Art.º 14.º

Ao Presidente incumbe especialmente manter as relações do Sindicato com os outros organismos da

C. N. I. T. O Secretario é encarregado da correspondencia, das convocações e da redação das actas.

O Tesoureiro administra os fundos sindicais, dos quais dá contas á Comissão Administrativa e á Assembleia Geral.

Art.° 15.°

As decisões da Comissão Administrativa são tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

A Comissão Administrativa designa o delegado e o delegado substituto que devem representar o Sindicato na Assembleia Geral da União Regional (Congresso Regional de...)

Art.° 16,°

As Assembleias Gerais reunem-se ordinariamente de dois em dois meses por convocação da Direcção. Podem no entanto reunir-se extraordinariamente por decisão do Conselho de Administração ou a requerimento de 20 sindicados pelo menos e parecer favoravel do Conselho.

Art.° 17.°

A mesa da Assembleia Geral compor-se-ha de um Presidente e dois Secretarios

O Presidente será escolhido em cada sessão pelos sócios presentes. Os Secretarios serão eleitos numa Assembleia Ordinaria de cada ano.

Art. 18.°

A Comissão Administrativa apresenta semestralmente á Assembleia Geral o relatório da sua gerencia, o balanço da situação financeira e o resultado da propaganda.

Art.° 19.°

Todo o sindicado poderá beneficiar a seu pedido, da Assistencia dum Conselho, para qualquer litigio de ordem profissional.

Este Conselho consultivo compreenderá pelo

menos um advogado e um médico; a sua composição, variavel com a importancia do Sindicato, será fixada pelo regulamento interno.

Art.° 20.°

Qualquer litígio entre patrões e operarios deve ser levado ao conhecimento da Direcção do Sindicato, a qual reunirá a Comissão Administrativa para decidir sobre as medidas urgentes a tomar.

A Comissão aplica então o processo de conciliação e arbitragem definido no Regulamento de arbitragem.

Art.° 21.°

Todos os membros do Sindicato tomam o compromisso formal de respeitar sempre o Regulamento de arbitragem anexo aos presentes Estututos.

Nenhuma greve pode ser decidida pelos Sindicatos filiados na C. N. I. T. antes de terminado o processo definido nesse Regulamento.

Art.° 22.°

Os presentes Estatutos não podem ser modificados senão por um voto da Assembleia Geral que reuna dois terços do numero dos votantes e sob reserva de aprovação do Conselho de Administração da C. N. I. T.

Art.° 23.°

O Sindicato pode ser dissolvido se assim for decidido por duas Assembleias Gerais consecutivas, reunidas ordinaria ou extraordinariamente, com dois mezes de intervalo.

Os fundos e arquivos sindicais tornam-se, nesse caso, propriedade da União Regional.

A

ACÇÃO REALISTA

QUERE:

A organisação da Sociedade tendo por celulas primarias, a Familia, o Municipio e o ***Sindicato profissional***

A constituição dumas Côrtes Gerais representativas dos interesses da ***Egreja****, da* ***Terra****, da* ***Inteligencia*** *e da* ***Produção***

Um ***Rei*** *que* ***governe*** *e escolha* ***livremente*** *os seus ministros,* ***responsaveis perante Ele***

Emfim, a ***restauração*** *duma* ***Monarquia*** *liberta das mentiras democraticas, expressão fiel da Tradição Portuguesa e do verdadeiro* ***Interesse Nacional***

OPERARIOS!

Inscrevei-vos na

ACÇÃO REALISTA

R. da Barroca, 59, sobre-loja

A Acção Realista Portuguesa, tem como um dos pontos fundamentaes do seu programa, a ***propaganda do sindicalismo*** *e o* ***fortalecimento da vida corporativa,*** *para a instituição duma Monarquia que responda ás realidades sociais do momento, e que seja capaz de restaurar a Nação e fazer a felicidade de todos os portugueses.*

Todos os trabalhadores devem, pois,

inscrever-se imediatamente

na ***Acção Realista.***

R. da Barroca, 59, sobre-loja

LISBOA

e fazer d'ela a maxima propaganda entre os seus camaradas.